



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 633/2015

Súmula: Dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, ficam revistos em 6,3% (seis inteiros e vinte e três centésimos), correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2014, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita